

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2013
Processo n.º. 48.267/2012**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, e da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Decretos Municipais n.ºs. 11.553/04 e 13.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09h:00m DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2013**, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER MUDAS VEGETAIS, PRODUTOS PARA ADUBAÇÃO DO SOLO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO COMUNITÁRIO DE FLORES DO MUNICÍPIO, JUNTO À DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMAGRI. FONTE DE RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário Municipal de Administração

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA (BA)
PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

PARTE A – PREÂMBULO**1. REGÊNCIA LEGAL**

LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LC 123/06, LEI MUNICIPAL 1.727/2010, DECRETO FEDERAL Nº. 3.555/00 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.553/04.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRI

3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2013**4. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA**
PROCESSO: 48.267/2012- SEMAGRI – 21/11/2012**5. TIPO DE LICITAÇÃO**
MENOR PREÇO POR LOTE**6. FORMA DE FORNECIMENTO**
AQUISIÇÃO: ☒ ÚNICA
☐ Parcelada/Gradativa**7. FINALIDADE/OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER MUDAS VEGETAIS, PRODUTOS PARA ADUBAÇÃO DO SOLO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO COMUNITÁRIO DE FLORES DO MUNICÍPIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMAGRI. FONTE DE RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

8. LOCAL E DATADO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista – Bahia.**

Recebimento das propostas e credenciamento: 05/02/2013 até as 09h:00m.

Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 04/02/2013 a partir das 09h:00m.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Requisitante SEMAGRI	Fonte de Recurso 24	Atividade/Projeto 2051	Elemento de despesa 44905100 / 33903000 sub-elemento:
--	-------------------------------	----------------------------------	---

10. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos bens, a contar da data da emissão da ordem de compra será:

☐ Imediata, em até 05 (cinco) dias, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

☒ Conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

11. FORMA DE PAGAMENTO: 11.1.() Á vista 11.2.(X) 30 dias após a entrega, emissão da Nota Fiscal e aceite.
12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:
12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA 12.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do Administrador legal , devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; 12.1.2 Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG do titular ; 12.1.3 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; 12.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; 12.1.5 O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/Certificado , acompanhado do RG e CPF 12.1.6 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso , nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, modelo constante do anexo II do presente instrumento.
12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA 12.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; 12.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual , se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; 12.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; 12.2.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF- Certificado de Regularidade do FGTS ; 12.2.5 - Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras****Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

12.2.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais. Ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante

12.2.7 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**

12.2.7.1 – Nesta hipótese havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

12.2.7.2 – falta de **regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.10.520/2002 especialmente as definidas no art.7º.

12.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011. Que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidão>

12.2.9 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE.

12.2.10 - A documentação apresentada deverá ser correspondente ao CNPJ do licitante arrematante, exceto nos casos previstos em Lei. **QUANDO SE TRATAR DE MATRIZ, OS DOCUMENTOS DEVERÃO CORRESPONDER À MATRIZ; QUANDO SE TRATAR DE FILIAL, ALÉM DOS DOCUMENTOS DA FILIAL, TAMBÉM DEVERÃO SER APRESENTADOS DA MATRIZ;**

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 -Comprovação de aptidão do desempenho de atividade consoante razão social, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitado**

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

12.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, **registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa**, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (*balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil*). *Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhados a RFB ou*

12.4.2 - **Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial** para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) **COM FIRMA RECONHECIDA**, (*acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil*), *quando tratar-se de empresa não obrigada à elaboração de Balanço Patrimonial, nos Termos da Legislação*; **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.4.3 - Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação das propostas

12.4.4- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.5 DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

12.5.1 - **Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**);

12.5.2 - **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme o caso, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente instrumento; **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Pregoeiro Responsável

VALMIRA SANTOPS OLIVEIRA

Endereço

PRAÇA JOAQUIM CORREIA Nº. 55 – CENTRO – CEP 45.000-907

Complemento

GERÊNCIA DE COMPRAS

Cidade

VITÓRIA DA CONQUISTA

Estado:

BAHIA

Horário

Das 08:00 às 11:30 h**Das 14:00 às 17:30 h**

Telefone

(77) 3424-8518**(77)3424-8515**

E-mail

Valmira.oliveira_pmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

ANEXOS:

ANEXO I - Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação;

ANEXO II - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO III - Considerações Gerais Sobre o Objeto

ANEXO IV - Especificações dos Materiais/Serviços Licitados;

ANEXO V - Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VI- Modelo de Procuração opcional;

ANEXO VII - Minuta do Contrato

ANEXO VIII Termo de Recebimento do Edital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME**1. TERMO DE REFERÊNCIA:**

A presente licitação tem por escopo a aquisição **MUDAS VEGETAIS, PRODUTOS PARA ADUBAÇÃO DO SOLO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO COMUNITÁRIO DE FLORES DO MUNICÍPIO**, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexo IV deste Instrumento Convocatório. **O valor previsto para aquisição do objeto é de R\$ 42.494,80 (quarenta e dois mil reais, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.2 - Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no endereço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

1.3 – Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: todas as dúvidas e questionamentos referente as especificações dos itens licitados serão dirimidas à **Leis Soares Gusmão** cujo contato é (77) 3420-7016 em horário em comercial.

1.4 - Fonte dos Recursos: 24 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação / saúde).

1.5 - A forma de fornecimento será entrega gradativa no prazo de até 05(cinco) dias, após emissão e encaminhamento da Ordem de Compra aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado.

1.6 - Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Gerência responsável.

1.7 – O prazo de vigência do Contrato que rege o presente Processo será de 06 (seis) meses nos termos da lei a contar da sua celebração.

1.8- O prazo de validade da Proposta comercial é de no MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) CORRIDOS, a contar da data de apresentação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

1.8 – Especificação para elaboração da proposta de Preço

1.8.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

1.8.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

1.8.3 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: **catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.** Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.

1.8.4 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DA CONTRATADA COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA, NÃO SE RESPONSABILIZANDO O CONTRATANTE POR NENHUM COMPROMISSO ASSUMIDO POR AQUELA COM TERCEIROS.

2.2. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento da Minuta do Contrato constante do **Anexo VII**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**1. DO OBJETO**

O presente Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER MUDAS VEGETAIS, PRODUTOS PARA ADUBAÇÃO DO SOLO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO PROJETO COMUNITÁRIO DE FLORES DO MUNICÍPIO, JUNTO À DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMAGRI. FONTE DE RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)**, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo IV que integra o presente Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação visa atender ao objeto do convênio nº 037/2010 Fortalecimento do Projeto Comunitário de Flores de Vitória da Conquista celebrado entre a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária e o município de Vitória da Conquista –BA, para desenvolvimento das atividades do Programa Comunitário de Flores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão somente os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação, inclusive quanto à documentação, contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

3.2. Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos e estejam suspensos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.3. Não poderão participar os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este, restrito a apenas uma representação.

4.5. Deverá apresentar no ato do credenciamento a DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO (**Anexo I**) e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**Anexo II**), *conforme o caso*, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário legalmente constituído, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

5.1.1. ENVELOPE A: Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Econômica, **constando todos os 12 (doze) itens mencionados no citado modelo.**

5.1.2. ENVELOPE B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

5.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

5.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2013.
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: xx / xx / 2013.
HORÁRIO DA ABERTURA: xxx:00 HORAS.

5.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2012.
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: xx / xx / 2013.
HORÁRIO DA ABERTURA: xx:00 HORAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

5.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica**, com todos os 12 (doze) itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

5.5. A Proposta de Preços deverá conter:

5.5.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.5.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo IV deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

5.5.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;

5.5.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.5.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.6. Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado.

5.7. O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data da assinatura do Contrato.

5.8. É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.9. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.10. No Caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

5.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.12. Serão rejeitadas as propostas que:

5.12.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

5.12.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

5.13. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII *b*, da Constituição Federal de 1988.

5.14. A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;

5.15. O critério de reajuste de preços, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde que a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento, a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

5.16. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;

5.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;

6. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta para Habilitação, bem como da Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, *conforme o caso*, **que deverão ser mantidas fora dos envelopes e entregues no ato do credenciamento**, conforme consta nos **Anexos I e II**, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 parte A do Preâmbulo**, que deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em conformidade com os itens **5.1 e 5.2 (Parte C – Disposições Gerais)** após o encerramento da disputa do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, conforme item 5.2 (**Parte C – Disposições Gerais**), numerados e rubricados pelo responsável legal do licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

7.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

7.4. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.6. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A partir do horário previsto no Edital (**Parte A, Preâmbulo do Edital, Item 8**), terá início a sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances;

8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

9.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

9.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 (parte A, Preâmbulo)** deste Edital.

9.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

9.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44 da LC 123/06 e Lei Municipal 1.727/2010.

9.7. Para efeito do disposto no item 9.7 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.8 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

9.8. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

9.10. O disposto nos subitens **9.7 e 9.8** aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.11. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

10.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09:00hs à 17:00hs), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;**

10.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;

10.1.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, após Declarado Vencedor, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

10.2.1. As razões do recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2 na Gerência de Compras/Setor de Licitações.**

10.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.

10.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias para decidir o recurso.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e,conseqüentemente a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

10.6. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.9. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

11.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

11.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

11.4. Homologado o resultado da licitação, a Coordenação de Materiais e Patrimônio, convocará os interessados para assinatura do Contrato que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de contrato de fornecimento nas condições estabelecidas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado em até 30 dias após a entregados produtos, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

12.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

13.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, bem como a desistência da proposta e a não assinatura do Contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei Complementar 123/06 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

14.1.1. Advertência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

14.1.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.3. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

14.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

14.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

14.1.6. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;

14.1.7. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

14.1.8. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.1.9. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

15. DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no **item 13.3**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da emissão da ordem de compra, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias.

16. DO CONTRATO

16.1. O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência será de 06(seis) meses** nos termos da lei a contar da sua celebração.

16.3. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**, adaptado à proposta vencedora.

16.4. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

16.5. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no **item 15.5**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

16.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

18.4. A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.7. Os preços propostos serão fixos.

18.8. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

18.9. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.10. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

18.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº. 11.553/04.

18.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista - BA, 15 de janeiro de 2013

**Valmira Santos Oliveira
Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 009/2013
---	-----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, neste ato representado legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial nº. 009/2013;
- Que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatória, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2013.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA FORA DOS ENVELOPES E APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 009/2013
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2013.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**• ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA FORA DOS ENVELOPES E APRESENTADA
NO CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 009/2013
--	----------------------------

1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria requisitante da licitação
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante deste processo sem qualquer tipo de alteração**
3. O fornecimento dos bens será realizado no endereço indicado no **Item 1.2 das Disposições Específicas do Certame**
4. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** todas as dúvidas e questionamentos referente as especificações dos itens licitados serão dirimidas à Lélis Soares Gusmão cujo contato é (77) 3420-7016 em horário em comercial
5. A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá determinar a realização de análises de alguns produtos custeados pelo fornecedor, a fim de comparar/comprovar a qualidade dos produtos entregues.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS – VALORES DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 009/2013
--	----------------------------

LOTE 01 (UM) – TUBOS E CONEXÕES PVC

Item n.º	Descrição	U.F.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	Bomba centrifuga trifásica THS/18 7,5cv	PÇ	1	2.682,00	2.682,00
1.2	Mangueira Kanaflex azul 3	PC	6	38,00	228,00
1.3	Abraçadeira 3	PC	2	16,00	32,00
1.4	Válvula de PE ff 3	PC	1	68,00	68,00
1.5	Adaptador ff 3	PC	1	14,00	14,00
1.6	Adaptador redução ff 3x2	PC	1	22,00	22,00
1.7	Curva ff 2x1 ½	PÇ	1	39,00	39,00
1.8	Registro de gaveta 2	PC	1	89,00	89,00
1.9	Adaptador PVC sold 50x2	PC	1	4,00	4,00
1.10	Luva red PVC sold 75x50	PC	1	6,00	6,00
1.11	Curva PVC sold 75x90º	PC	2	14,50	29,00
1.12	União Galv 2”	PC	1	89,00	89,00
1.13	Niple galv 2”	PÇ	2	19,00	38,00
1.14	Manometro	PC	1	65,00	65,00
1.15	Valvula de retenção 2”	PC	1	145,00	145,00
1.16	Painel de commando 7,5 cv	PC	1	147,00	2.682,00
Valor total do lote 01				R\$ 3.697,00	

LOTE 02 (DOIS) – BOMBEAMENTO

Item n.º	Descrição	U.F.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2.1	Tubo PVC pn4075mm	PC	20	24,50	490,00
2.2	Tubo PVC pn4050mm	PÇ	40	13,50	540,00
2.3	Te PVC sold 75x50	PÇ	6	14,50	87,00
2.4	Te PVC sold 50mm	PÇ	3	6,00	18,00
2.5	Rergistro PVC sold 50mm	PÇ	9	12,00	108,00
2.6	Curva PVC sold 50x90º	PÇ	26	6,00	156,00
2.7	Curva PVC sold	PÇ	1	14,00	14,00
2.8	Luva rd PVC sold 75x5075x90º	PÇ	2	6,00	12,00
2.9	Cap PVC sold 50 mm	PÇ	9	3,00	27,00
2.10	Colar de tomada 50 x ½ ”	PÇ	9	7,00	63,00
2.11	Válvula anti vácuo ½ “	PÇ	9	9,00	81,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

2.12	Conector inicial 16 mm	PÇ	80	0,50	40,00
2.13	Anel de vedação (chula)	PÇ	80	0,50	40,00
2.14	Conector final (tipo 8)	PÇ	80	0,40	32,00
2.15	Tubo pelb 16mm	M	4000	0,56	2.240,00
2.16	Micro aspersor 43 L/h	PÇ	1250	2,06	2.575,00
2.17	União dentada 16 mm c/ 6 pontas	PÇ	20	0,50	10,00
Valor total do lote 02					R\$ 6.533,00

LOTE 03 (TRÊS) – INSUMOS

Item n.º	Descrição	U.F.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3.1	Adesivo 850 g	PÇ	2	27,50	55,00
3.2	Adesivo 175 g	PC	2	9,90	19,80
Valor Total do Lote 03					R\$ 74,80

LOTE 04 (QUATRO) – MUDAS DE ROSAS

Item n.º	Descrição	U.F.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3.1	Mudas de rosas vermelhas corola	Und.	8000	1,80	14.400,00
3.2	Mudas de rosas brancas tinik	Und.	3000	1,80	5.400,00
3.3	Mudas de rosas vermelhas coloridas	Und.	3000	1,80	5.400,00
Valor Total do Lote 03					R\$ 25.200,00

LOTE 05 (CINCO) – ADUBOS

Item n.º	Descrição	U.F.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3.1	Formulado NPK 4-14-8	Saco	57	50,00	2.850,00
3.2	Formulado NPK 10-10-10	Saco	54	60,00	3.240,00
3.3	FTE - BR 12 (Micronutrientes)	Saco	10	90,00	900,00
Valor Total do Lote 03					R\$ 6.990,00

Total Geral: R\$ 42.494,80
(quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

U.F - Unidade de Fornecimento

OBSERVAÇÕES:

1- A empresa arrematante só será Declarada Vencedora, após a verificação de conformidade do objeto ofertado, pelo Responsável Técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

2- O prazo de validade da Proposta comercial é de no **MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) CORRIDOS**, a contar da data de apresentação;

3- A proposta deverá incluir todas as despesas para entrega do objeto no local, tais como: impostos, taxas, fretes, seguro, retirada, carga e descarga ou quaisquer outros necessários.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras****ANEXO V - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 009/2013
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone:(XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital- Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____

10. Apresentamos nossa Proposta para Fornecimento dos materiais/serviços, na forma de Pregão Presencial, nº. 009/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Lote 01 (um)

Item n.º	Descrição	U.F.	Quant.	Marca/ Referência	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1						
Valor Total do Lote 01						R\$

Declarações que devem constar na proposta:

- 11.No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
UF, ____ de _____ de2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO OPCIONAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 009/2013
--	----------------------------

PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º. xxx/2013**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2013.

Nome/ qualificação do declarante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 009/2013
--	----------------------------

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
DIVERSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E**

_____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº ____-__-__-__-__-__-__-__-__-__-__-__-__-__-__-__, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-__-__-__-__-__-__, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º ____-__-__-__-__-__-__, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS** conforme **Pregão Presencial** nº ____ observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **mudas vegetais, produtos para adubação do solo e materiais necessários para implantação de sistema de irrigação do Projeto Comunitário de Flores do Município, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, do Município de Vitória da Conquista – BA**, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° _____ - (descrição)						
Ite m	Descrição do Produto	Apresenta ção	Quant.	Valor Unitár io R\$	Valor Total R\$	Marca
Valor Total do Lote (R\$)						

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

A entrega dos materiais, objeto deste contrato, será realizada de forma única, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra pela **CONTRATADA**;

- 2.1. Os materiais serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI, situada na Praça Catão Ferraz, s/n, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.000-215.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto licitado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado em R\$ _____, (_____) reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- 3.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do **CONTRATANTE**;

- 3.3. Os preços unitários aqui pactuados serão fixos e irrevogáveis, salvo quando, por algum fato

ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao **CONTRATANTE**, as obrigações para

uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra

do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- 3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de _____ (_____) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, Atividade ____, Elemento ____, Sub-elemento __ e Fontes de Recurso __ e __, conforme Nota de Empenho nº _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, nos termos da cláusula segunda, sob pena de imediata extinção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras****Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1. Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade que comprometa a integridade dos produtos;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá à **CONTRATANTE**, por meio da **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI)**, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto licitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - 9.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 9.2.1. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- 9.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

9.4. Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o **CONTRATANTE** informará imediatamente a **CONTRATADA** para regularização, nos termos da subcláusula “8.4” deste termo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

- 10.1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato será rescindido unilateralmente;
- 10.2. O **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo VII do Edital do Pregão Presencial nº ____/20____, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – BA , ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF :

2. _____
CPF :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras**

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 009/2013
--	----------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
GERÊNCIA DE COMPRAS**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. 009/2013**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **09h:00m (horário vigente do Estado da Bahia (BA))** do dia **05/02/2013**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista– BA, de 2013

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
Nome Legível

*** O PRESENTE TERMO APÓS PREENCHIDO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÃO.**

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.